



CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO PARA OS PARQUES DE ESTACIONAMENTO LIDL SOB GESTÃO DA EMEL

Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Objeto

As presentes condições estabelecem as normas de utilização e funcionamento do parque de estacionamento LIDL sob gestão da EMEL, doravante designado como parque de estacionamento ou parque.

Artigo 2.º Âmbito de aplicação

1 | As normas de utilização e funcionamento são aplicáveis a todos os utilizadores do parque de estacionamento e respetivos acompanhantes.

2 | Excluem-se do presente, a utilização e funcionamento da loja LIDL e as respetivas infraestruturas.

Artigo 3.º Definições

Para os efeitos das condições de utilização, os termos seguintes têm o significado que lhes é atribuído no presente artigo:

- a. Cliente LIDL – pessoa que realiza algum tipo de comércio na loja LIDL ou ação conexas.
- b. Dispositivo de Acesso – Cartão (designadamente magnético ou de chip), comando eletrónico, chave, sistema RAM (Reconhecimento Automático de Matrícula) ou outro dispositivo que permita efetuar as entradas e saídas no parque.
- c. EMEL – Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A., NUIPC 503311332, com sede em Alameda das Linhas de Torres, 198/200, 1750-150 Lisboa, contacto telefónico: +351 21 116 30 60.
- d. Fornecedor – pessoa singular ou coletiva que fornece ou provisiona bens ou serviços à LIDL que deve encontrar-se devidamente identificado enquanto fornecedor.



CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO PARA OS PARQUES DE ESTACIONAMENTO LIDL SOB GESTÃO DA EMEL

- e. Loja LIDL – o espaço comercial e instalações conexas ao estabelecimento de venda de bens, excluindo o parque de estacionamento.
- f. Utilizador do parque de estacionamento – pessoa que tem acesso e utiliza ou frui do estacionamento, através de algum dos serviços prestados no parque, por via do estacionamento, assim como a pessoa que utiliza algum serviço complementar ao estacionamento existente no parque.

Capítulo II

GESTÃO, FUNCIONAMENTO E SERVIÇOS

Artigo 4.º

Gestão e propriedade do parque

1 | Os parques de estacionamento são propriedade da LIDL & CIA, de acordo com a natureza da titularidade do parque, sendo a gestão, operação, limpeza e manutenção dos parques da responsabilidade da EMEL, enquanto entidade competente para, em conformidade com os seus estatutos, explorar e gerir parques de estacionamento.

2 | O modelo de gestão, exploração e prestação do serviço adotado pode ser alterado, designadamente:

- a. A quantidade de lugares de estacionamento do parque em determinados horários ou em função de outros critérios;
- b. Horário de funcionamento;
- c. As classes e tipo de veículos que podem estacionar no parque.

Artigo 5.º

Horário de funcionamento

1 | O horário do Parque é de 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a domingo, todos os dias do ano.

2 | A entrada, saída e permanência no parque pode ser limitada a determinados períodos horários, de acordo com a informação disponibilizada ao público à entrada/saída do parque.



CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO PARA OS PARQUES DE ESTACIONAMENTO LIDL SOB GESTÃO DA EMEL

3 | O desrespeito do disposto no número anterior é considerado estacionamento indevido e sujeito às cominações aqui previstas e legalmente estabelecidas.

Artigo 6.º

Classe e tipo de veículos permitidos na utilização do estacionamento

1 | O parque é destinado ao estacionamento de veículos automóveis ligeiros, motociclos, ciclomotores, quadriciclos e velocípedes.

2 | Exclui-se a utilização do parque por autocaravanas e atrelados.

Artigo 7.º

Tipologia de serviços prestados

1 | A EMEL pode disponibilizar, designadamente, os seguintes serviços e produtos no parque:

- a. Estacionamento de rotação;
- b. Carregamento de veículos elétricos;
- c. Prestação de serviços complementares e disponibilização de novos produtos associados à utilização do parque, de acordo com as condições definidas pela EMEL e em conformidade com o Código da Estrada.

2 | O parque disponibiliza o serviço de estacionamento autorizado em horário noturno, nos termos do artigo seguinte.

Artigo 8.º

Estacionamento autorizado em horário noturno

1 | O parque disponibiliza estacionamento autorizado em horário noturno para os utilizadores portadores de cartão da EMEL/LIDL que permite o estacionamento autorizado no período noturno definido e até ao limite de vagas existentes em cada parque.

2 | Os utilizadores autorizados para estacionamento no horário noturno devem proceder ao estacionamento nos lugares assinalados para efeito.

3 | O estacionamento noturno está limitado ao número de lugares disponibilizados para esse fim não sendo garantida a disponibilidade de estacionamento.

CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO PARA OS PARQUES DE ESTACIONAMENTO LIDL SOB GESTÃO DA EMEL

4 | Os parques de estacionamento de Carnide, Laranjeiras, Olivais, Belenenses e Benfica não permitem a entrada e saída de viaturas no horário compreendido entre as 23:30 e as 07:00 do dia seguinte.

5 | O cartão de acesso ao período noturno permite o acesso aos parques de estacionamento nos 90 (noventa) minutos anteriores ao encerramento de cada uma das lojas e esse período é gratuito, apenas no caso dos titulares dos cartões realizarem compras nas lojas LIDL.

6 | O acesso aos lugares para estacionamento autorizado em horário noturno é realizado da seguinte forma:

- a. Os interessados podem solicitar o cartão nas lojas da EMEL pelo custo de €5,00 (cinco euros).
- b. Os cartões só permitem a entrada e estacionamento no parque, de forma gratuita, durante o período noturno, ou seja, entre o horário de encerramento de cada uma das lojas LIDL até às 08h30 do dia seguinte.
- c. A entrada antes do horário de encerramento de cada uma das lojas LIDL e/ou a saída depois das 08h30 resulta na aplicação das taxas de estacionamento em vigor para o período excedido do horário de estacionamento autorizado com cartão.

7 | O estacionamento no período noturno sem a titularidade de cartão de estacionamento autorizado é considerado estacionamento indevido, na aceção do Código da Estrada e está sujeito ao pagamento da penalidade indicada no ponto seguinte e eventual remoção do veículo do parque.

8 | Os utilizadores do parque não titulares de cartão de estacionamento identificado no n.º 1 e que permaneçam no estacionamento dentro daquele período, devem proceder ao pagamento do estacionamento de acordo com as taxas estabelecidas a título de penalidade, por cada dia de permanência no parque indevidamente estacionado no horário noturno, não obstante o incumprimento das disposições de utilização do parque.

9 | Aos titulares do estacionamento autorizado em horário noturno não é garantido o estacionamento atendendo ao número limitado de lugares.

CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO PARA OS PARQUES DE ESTACIONAMENTO LIDL SOB GESTÃO DA EMEL

Artigo 9.º

Estacionamento de rotação

O estacionamento de rotação no parque possibilita a ocupação de um lugar de estacionamento disponível nos lugares sinalizados e/ou marcados para o efeito, por um período variável, sujeito ao pagamento de uma quantia calculada em função do tempo de utilização, de acordo com as taxas definidas.

Artigo 10.º

Taxas de estacionamento

1 | O estacionamento está sujeito ao pagamento de uma taxa, constante na tabela de taxas de cada parque, excepcionando-se do dever de pagamento, os colaboradores da loja LIDL e os fornecedores devidamente identificados.

2 | Os clientes da loja LIDL beneficiam de um desconto de 90 minutos nas primeiras horas de estacionamento no parque, taxados a €0,00 (zero euros).

3 | A determinação das taxas a pagar pela utilização do parque é realizada por fração de tempo, respeitando os limites legalmente estabelecidos.

4 | As taxas previstas nos números anteriores estão sujeitas a alteração, bem como a uma atualização anual, de acordo com o índice de preços do consumidor, total sem habitação.

Artigo 10.º

Obrigações gerais dos utilizadores do Parque

1 | O utilizador do Parque obriga-se a uma conduta diligente e cuidada relativamente ao uso do parque, em exclusivo, para estacionamento de veículo(s), não devendo ser armazenados/guardados no interior do mesmo, material comburentes ou outros que possam colocar em perigo a segurança de pessoas e bens.

2 | Sem prejuízo de outras obrigações a que esteja sujeito por força das presentes condições de utilização ou por força de outras normas legais, o utilizador do parque obriga-se a:

CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO PARA OS PARQUES DE ESTACIONAMENTO LIDL SOB GESTÃO DA EMEL

- a. Respeitar as regras de sinalização, higiene e segurança afixadas no interior e nos acessos ao parque;
- b. Circular no parque respeitando o limite de velocidade de 20km/hora, salvo sinalização que imponha velocidade diversa;
- c. Abster-se de conduzir o veículo no interior do parque sob o efeito de álcool, substâncias psicotrópicas ou estupefacientes;
- d. Após o estacionamento, desligar o motor e deixar o veículo em segurança, devidamente travado e trancado;
- e. Não praticar atos contrários à lei, à ordem pública ou aos bons costumes, no interior do parque;
- f. Não praticar operações de manutenção, reparação, lavagem, no interior do parque, exceto pequenas operações de emergência, após autorização dos funcionários do parque;
- g. Não realizar lume, usar ou guardar materiais, instrumentos e utensílios corrosivos, inflamáveis ou tóxicos, suscetíveis de causar risco de incêndio ou explosão no interior do parque;
- h. Estacionar o veículo nos lugares para o efeito e por isso, fora dos corredores de circulação ou em qualquer outro local que não seja lugar de estacionamento e que impeça ou que dificulte a circulação ou manobra dos demais utilizadores.

Artigo 11.º

Dispositivo de acesso para a utilização do parque

As entradas e saídas do parque podem efetuar-se, designadamente, mediante a utilização de dispositivo de acesso, sistema de reconhecimento de matrículas ou outro, propriedade do gestor da exploração do parque.

Artigo 12.º

Título de estacionamento danificado ou extraviado

O utilizador obriga-se ao pagamento do valor estabelecido para bilhete perdido, quando no ato de pagamento:

- a. Apresentar o título de estacionamento danificado sem possibilidade de leitura das informações necessárias à sua substituição;
- b. Por motivo de extravio, perda, ou outro motivo, não apresentar o título de estacionamento, designadamente o cartão de acesso ao estacionamento autorizado no horário noturno.

CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO PARA OS PARQUES DE ESTACIONAMENTO LIDL SOB GESTÃO DA EMEL

Artigo 13.º Responsabilidade

1 | O estacionamento no parque não constitui um contrato de depósito de veículos ou dos objetos que se encontrem no interior dos mesmos, pelo que a EMEL não se responsabiliza por eventuais danos, furtos, perdas ou deteriorações dos veículos que utilizam o parque ou de bens que se encontrem no interior dos mesmos.

2 | A circulação e o estacionamento de veículos no parque são realizados pelos utilizadores do parque, sob a sua exclusiva responsabilidade.

Artigo 14.º Estacionamento proibido e estacionamento abusivo

1 | No parque é proibido o estacionamento:

- a. De veículos de classe ou tipo não autorizados;
- b. Fora dos locais devidamente assinalados;
- c. Em local destinado ao estacionamento ou à circulação de veículos de tipologia diferente da assinalada;
- d. Em local que impeça ou condicione o acesso de outros veículos a lugares de estacionamento ou a sua saída;
- e. Em desrespeito da sinalização vertical ou marcações no pavimento;
- f. De veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono, de inutilização, sem possibilidade de deslocação com segurança ou sem chapa de matrícula que permita a leitura correta ou a identificar o veículo;
- g. De veículos com derrame de óleos ou outras substâncias que possam indiciar perigo para o parque ou para os utilizadores ou colocar em causa a salubridade do parque;
- h. Em violação do disposto no Código da Estrada e demais legislação complementar.

2 | É ainda proibido o depósito de qualquer espécie de bens no parque.

3 | No caso previsto na alínea d) do nº 1 do presente artigo, o utilizador do parque é responsável pelo pagamento dos custos proporcionais aos lugares de estacionamento, cujo acesso foi impedido em consequência do estacionamento indevido do respetivo veículo, nos termos do Código da Estrada.

CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO PARA OS PARQUES DE ESTACIONAMENTO LIDL SOB GESTÃO DA EMEL

4 | Considera-se indevido ou abusivo o estacionamento nas situações previstas no Código da Estrada, bem como o estacionamento no período compreendido entre o horário de encerramento da loja LIDL e as 08h30 do dia seguinte sem a titularidade do cartão de estacionamento autorizado em horário noturno, encontrando-se sujeito a remoção do veículo e ao pagamento da penalidade estabelecida por cada dia indevidamente estacionado.

5 | Igualmente e de acordo com o Código da Estrada, considera-se estacionamento indevido ou abusivo, o estacionamento de veículo em parque de estacionamento pago, quando as taxas correspondentes a 5 (cinco) dias de utilização não tiverem sido pagas.

Artigo 15.º

Eventos ou motivos de força maior

O parque pode ficar com a utilização condicionada ou ser impedido o acesso ao público, sempre que existam eventos ou ocorrências que o justifiquem, designadamente por motivos de força maior, devido a factos naturais ou humanos.

Artigo 16.º

Direito à prestação de serviço e livro de reclamações

1 | Os utilizadores do parque, na qualidade de consumidores dos serviços de estacionamento têm direito à prestação do serviço adequado e fiável.

2 | Nas situações em que o utilizador se encontre insatisfeito com o serviço prestado, pode o mesmo apresentar queixa, através do livro de reclamações disponível nas lojas físicas da EMEL ou fazê-lo online, através do livro de reclamações eletrónico, no site da EMEL em: www.emel.pt.

3 | Alternativamente, o utilizador pode apresentar a queixa diretamente à EMEL, através do endereço: info@emel.pt, obrigando-se a EMEL a providenciar a devida análise e resposta.



CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO PARA OS PARQUES DE ESTACIONAMENTO LIDL SOB GESTÃO DA EMEL

Artigo 17.º Apoio permanente

1 | Os utilizadores do parque dispõe de serviço de atendimento para esclarecimento e auxílio em questões decorrentes dos serviços de estacionamento.

2 | Os utilizadores podem fazer uso do serviço de atendimento e informação, junto às barreiras de entrada e saída do parque, podendo acionar o botão “i” para o efeito.

Artigo 18.º Segurança

1 | O parque pode ser provido de sistema de videovigilância em circuito fechado (CCTV), com vista à segurança de pessoas e bens, podendo as imagens ser conservadas por um período até 30 dias.

2 | A disponibilização de imagens é realizada nos termos da legislação aplicável.

Artigo 19.º Recolha e conservação de dados pessoais

1 | Os dados pessoais fornecidos e recolhidos, no âmbito da prestação de serviços de estacionamento são tratados pela EMEL para as finalidades de execução contratual, no âmbito da prestação de serviços de gestão e exploração de parques de estacionamento pagos, prestados pela entidade gestora do Parque.

2 | Os dados pessoais recolhidos para as finalidades constantes no n.º 1 são os constantes no formulário do pedido de estacionamento autorizado em horário noturno.

Artigo 20.º Conhecimento e aceitação das disposições de utilização do parque

Os utilizadores do parque tomam conhecimento e aceitam, sem reservas, as disposições das presentes condições de utilização.



CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO PARA OS PARQUES DE ESTACIONAMENTO LIDL SOB GESTÃO DA EMEL

Capítulo III RESPONSABILIDADE E SANÇÕES

Artigo 21.º Responsabilidade contraordenacional

Sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal do agente infrator, a violação dos normativos das condições de utilização são passíveis de procedimento contraordenacional, nos termos do regime jurídico do Ilícito de Mera Ordenação Social.

Artigo 22.º Sanções

1 | A violação de quaisquer disposições previstas nas condições de utilização e demais legislação e regulamentação aplicável, imputável ao utilizador é considerada um incumprimento grave e pode implicar a resolução contratual e consequente cancelamento da prestação do serviço.

2 | Cabe à EMEL decidir sobre a aplicação da penalidade e respetiva duração, em função das circunstâncias concretas do caso, designadamente, o grau de ilicitude, culpa e danos provocados à EMEL ou a terceiro(s).

3 | Poderá ser aplicada a sanção de interdição da utilização do parque de estacionamento pelo período até 2 anos, em função da gravidade e da culpa do agente.

Capítulo IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23.º Casos omissos

As dúvidas e casos omissos das presentes disposições devem ser dirigidos à empresa gestora para análise e resposta para: info@emel.pt.



CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO PARA OS PARQUES DE ESTACIONAMENTO LIDL SOB GESTÃO DA EMEL

Artigo 24.º Entrada em vigor

As condições de utilização entram em vigor após a publicação no sítio da internet da empresa gestora EMEL, acompanhada da afixação na entrada do parque ou noutro local visível.

